

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

SME/GSA/I.N. 002/2021

### Instrução Normativa SME/GSA nº 002/2021

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES UTILIZADA PARA FINS TRIBUTAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE CANOAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 6.415, de 1º de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** que os valores venais dos imóveis constantes atualmente no cadastro municipal decorrem da Planta Genérica de Valores e que há necessidade de se levantar a real situação dos imóveis e construções urbanas do município;

**CONSIDERANDO** que a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e sendo utilizada como "Base de Cálculo" para determinar o valor venal dos imóveis e lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

**CONSIDERANDO** a previsão legal no § 3º do art. 7º da Lei 1.943/1979 que dispõe que a planta genérica de valores e os critérios de cálculo para a apuração do valor venal do IPTU deverão ser atualizados a cada quatro anos;

**CONSIDERANDO** que a última revisão da Planta Genérica de Valores foi realizada em 2017 com a publicação da Lei Nº 6119, de 27 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, a forma adequada para essa análise se faz por meio de constituição de COMISSÃO própria com a finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores, com o objetivo de apuração do valor venal que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU a partir do exercício 2022, e será composta pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal da Fazenda, Luis Davi Vicensi Siqueira;
- II – Secretário Municipal Adjunto da Receita Municipal, Antonio Carlos Zborowsky;
- II - Diretora de Administração Tributária, Gabriela Vieira Vargas;
- III – Chefe da Unidade de Tributos Imobiliários, Adriano Divivi Ponticelli;
- IV – Fiscal Tributário, Lainor Machado Siviero, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda;
- VI – Servidor da Unidade de Geoprocessamento indicado pela Escritório de Projetos vinculado ao Gabinete do Prefeito, como convidado;

Art. 2º A Comissão Especial para Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Canoas deverá apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia **30 de julho do presente exercício**, com apresentação das propostas para análise e conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, e conforme o caso a adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração de Projeto de Lei com fins específicos, para envio à Câmara Municipal de Canoas.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial para Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Canoas, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo para isso remunerados.

Parágrafo único. A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Luis Davi Vicensi Siqueira  
Secretário Municipal da Fazenda